



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000070/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 25/03/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Assegura às pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pelo órgão de transporte e trânsito do Município, o direito de fazer uso das vagas comuns do sistema Área Azul sem limitação de tempo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º As pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pelo órgão de transporte e trânsito do Município, poderão fazer uso das vagas comuns do sistema Área Azul sem limitação de tempo durante um mesmo dia.

Parágrafo único. A utilização da vaga comum pelas pessoas com deficiência fica condicionada à aquisição dos créditos relativos ao período de utilização.

Art. 2º Para a fruição do direito assegurado no art.1º é necessário que os veículos estacionados exibam a credencial, fornecida pelo órgão de transporte e trânsito do Município, sobre o painel do veículo ou em local visível para efeitos de fiscalização.

Art. 3º O administrador do sistema Área Azul deverá garantir que as suas plataformas de venda de créditos de estacionamento, sejam elas físicas ou virtuais, tenham a opção para que as pessoas com deficiência adquiram os créditos necessários à sua permanência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de março de 2022.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos

Subscritores:

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

